PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04434/93

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 04/06/1993
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Suprime o inciso V, do art. 3º. da Lei nº 3.970, de 19 de dezembro de 1990.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei nº 3.970, de 19 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Relativamente a gratificaçãoo do exercício de Atividade de Engenharia e vedado:

I - Sua incorporaçãoo ao vencimento para efeito de cálculo de qualquer outra vantagem;
II - Sua integração como proventos de aposentadoria;
III - Sua integração como vantagem individual de que trata o inciso III do art. 76, da Lei Orgânica do Município;
IV - Sua percepção para funcionários que mantenha qualquar vinculo com prestadoras de serviços de construção civil ou fornecedor a qualquer título da Administração Pública Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de março do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de dezembro de 1992.

EDIVAN MARTINS PRESIDENTE EM exercício

HERMANO MORAES PRIMEIRO Secretário

URUBATAN MAIA SEGUNDO Secretário

Publicado no diário Oficial de 08 de Junho de 1993.